



LEI Nº 1.077, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre a desafetação de bens públicos passando a integrar o rol de bens dominiais, e dá outras providências”

LEONARDO ROBERTO FOLIM, Prefeito do Município de Iperó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam desafetados do rol de bens públicos, passando a integrar o rol dos bens dominiais do Município de Iperó os imóveis abaixo descritos e caracterizados, a saber:

“a) UM TERRENO, com área de 2.728,46 m² (dois mil setecentos e vinte e oito metros quadrados e quarenta e seis centímetros), situado na cidade de Iperó, desta Comarca, no Bairro de George Oetterer, com a seguinte descrição: parte da rua projetada de quem vem pelo acesso onde se vê do lado direito a Escola Municipal Marinheiro Mariz e Barros e do lado esquerdo a E.E. Estação George Oetterer, olha para frente do imóvel, onde se tem 14 m frente, do lado direito segue até aos fundos com 194,89 m confrontando com as Matrículas de n.º 10.694 e 10.693, com mesma medida do lado esquerdo confrontando com a E.E. Estação George Oetterer e Matrículas 10.773; 10774 e 10.775. , e nos fundos encerrado a área com 14 m, fazendo divisa com a propriedade Fepasa S.A.

b) Uma Gleba de terras, denominada “Gleba A”, situada na cidade de Iperó, a Rua Endócles José de Almeida, Bairro George Oetterer, de matrícula 10.773, no Registro de Imóveis de Boituva, de Cadastro Municipal de número 09.0070.0141.00; com 2.947,00 m²

c) Uma Gleba de terras, denominada “Gleba C”, situada na cidade de Iperó, a Rua Endócles José de Almeida, Bairro George Oetterer, de matrícula 10.774, no Registro



de Imóveis de Boituva, de Cadastro Municipal de número 09.0070.0191.00; com 2.500,00 m²;

d) Uma Gleba de terras, denominada “Gleba D”, situada na cidade de Iperó, a Rua Endócles José de Almeida, Bairro George Oetterer, de matrícula 10.775, no Registro de Imóveis de Boituva, de Cadastro Municipal de número 09.0070.0251.00; com 966,39 m².

e) Uma Gleba de Terras, representado na matrícula nº 10.693, do Cartório de Registro de Imóveis de Boituva/SP, com área de 7.786,50 m² (sete mil, duzentos e oitenta e seis metros e cinquenta decímetros quadrados), situada na cidade de Iperó, desta Comarca, no Bairro de George Oetterer, com a seguinte descrição: inicia-se num ponto comum a 178,32m (cento e trinta e oito metros e trinta e dois centímetros) da Rua Projetada, vértice formado pela gleba em questão com o remanescente de propriedade de Maria Aparecida Monteiro Oetterer, que com esta segue de direita e segue confrontando-se com propriedade da Fepasa S.A., com azimute de 327°51'06” e distância de 80,00 (oitenta metros), deflete à direita e segue confrontando-se com propriedade da Fepasa S.A., com azimute de 54°33'12”, e distante de 91,08m (noventa e um metros e oito centímetros); deflete à direita e segue confrontando com a faixa não edificante **paralela com a Estrada de Ferro** de propriedade da Fepasa S.A. com azimute de 147°51'06” e distância de 80,00m (oitenta metros); deflete novamente à direita e segue confrontando-se com propriedade de Maria Aparecida Monteiro Oetterer 91,10m (noventa e um metros e dez centímetros), encerrando a área em questão”. Cadastrada na Prefeitura Municipal sob a sigla nº 09,0069,0120,00

f) UM TERRENO, parte da matrícula 10.694 do Cartório de Registro de Imóveis de Boituva, com área de 10.787,65m² (dez mil, setecentos e oitenta e sete metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), situado na cidade de Iperó, desta Comarca, no Bairro de George Oetterer, com a seguinte descrição: “inicia-se num ponto comum a 63,43m (sessenta e três metros e quarenta e três centímetros) da Rua Projetada, vértice formado pela gleba em questão com o remanescente de propriedade de Maria Aparecida Monteiro Oetterer, que com esta segue com azimute de 327°51'06” e distância de 114,89m (cento e quatorze metros e oitenta e nove centímetros); deflete a direita e segue confrontando com propriedade de Maria Aparecida Monteiro



Oetterer, com azimute de 54°33'12" e distância de 91,08m (noventa e um metros e oito centímetros); deflete a direita e segue confrontando com a faixa não edificante paralela com a Estrada de Ferro de propriedade da Fepasa S.A. com azimute de 147°51'06" e distância de 122,39m (cento e vinte e dois metros e trinta e nove centímetros); deflete a direita e segue com azimute de 239°16'27" e distância de 90,96m (noventa metros e noventa e seis centímetros), confrontando com o remanescente da área até o ponto de partida, encerrando o perímetro."

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA DE IPERÓ, EM 19 DE ABRIL DE 2022.

LEONARDO ROBERTO FOLIM
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria em 19 de abril de 2022.

LUCIO GONÇALVES DA SILVA FILHO
Secretário de Governo